



DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 388/2026

Decreto nº 388/2026

Dispõe sobre a fixação de prazos para pagamento da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por prestadores de serviços autônomos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Código Tributário do Município de São Miguel do Gostoso, instituído pela Lei Complementar nº 250, de 30 de dezembro de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a expedir os regulamentos necessários ao fiel cumprimento da legislação tributária municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 53 do Código Tributário Municipal, o pagamento dos tributos municipais deve ocorrer dentro dos prazos fixados pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário fiscal municipal, conferir previsibilidade aos contribuintes e assegurar a eficiência da arrecadação tributária;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser paga anualmente até o dia 31 de março de cada exercício financeiro, como condição para a regular expedição, renovação ou manutenção do respectivo alvará.

§ 1º O contribuinte que iniciar suas atividades após o prazo previsto no caput deverá efetuar o pagamento da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do início da atividade.

§ 2º O não pagamento da taxa no prazo fixado sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido pelos prestadores de serviços autônomos, pessoas físicas regularmente inscritas no cadastro fiscal municipal, deverá ser pago em cota única anual, com vencimento até o dia 31 de março de cada exercício.

§ 1º Quando o início da prestação de serviços ocorrer após o prazo previsto no caput, o ISS será devido proporcionalmente, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início da atividade.

§ 2º O pagamento do ISS fora do prazo estabelecido implicará a incidência de multa, juros de mora e correção monetária, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Tributação adotará as medidas administrativas necessárias à divulgação dos prazos estabelecidos neste Decreto, bem como à emissão dos respectivos documentos de arrecadação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade tributária municipal, com fundamento no Código Tributário do Município e na legislação tributária aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, 05 de fevereiro de 2026.

Leonardo Teixeira da Cunha

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260209112537
Título	DECRETO 388/2026
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	09/02/2026 11:26
Data/hora autorização	09/02/2026 11:26
Data de circulação	09/02/2026
Diário Oficial	Edição nº 01261-A, data 09/02/2026, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 09/02/2026 — Edição 01261-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260209112537&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 22/07/2026 23:34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260209112537**, intitulada **DECRETO 388/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 09/02/2026 11:26 | **Autorização:** 09/02/2026 11:26 | **Circulação:** 09/02/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 01261-A, 09/02/2026 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto nº 388/2026 fixa os prazos para pagamento da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por prestadores de serviços autônomos no Município de São Miguel do Gostoso/RN, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar nº 250/2013 (Código Tributário Municipal). A Taxa de Alvará deverá ser paga anualmente até 31 de março de cada exercício, sendo que, para atividades iniciadas após essa data, o pagamento deverá ocorrer em até 30 dias do início da atividade. O ISS devido por autônomos pessoa física será pago em cota única anual, também com vencimento em 31 de março, e, em caso de início posterior da prestação de serviços, o valor será proporcional, com pagamento em até 30 dias do início da atividade. O descumprimento dos prazos sujeitará o contribuinte a acréscimos legais, multa, juros de mora e correção monetária, conforme a legislação tributária municipal. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260209112537&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 22/07/2026 23:34